

PROJETO DE LEI N° 2872.09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a doação de prédios e terrenos de Escolas Municipais que especifica, demolição e reaproveitamento do material e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os prédios das Escolas Municipais de Ensino Fundamental abaixo mencionadas, para as Sociedades de suas respectivas Localidades, considerando o interesse público no presente ato:

- a) Escola Municipal de E. F. Marcílio Dias de **Alta Picada Serra**, para a Comunidade Esportiva e de Rede de Água São João de Alta Picada Serra, portadora do CNPJ N° 92.893.544/0001-48, com Sede na Localidade de Alta Picada Serra, Progresso/RS;
- b) Escola Municipal de E. F. Farias de Brito, de **Alto Constantino**, para a Sociedade Social, Comunitária de Alto Constantino, portadora do CNPJ N° 02.935.852/0001-04, com Sede na Localidade de Alto Constantino, Progresso/RS;
- c) Escola Municipal de E. F. Borges de Medeiros de Barrinha para a Associação Esportiva, Recreativa, de Água e Telefonia de **Barrinha**, portadora do CNPJ N° 09.561.882/0001-39, com Sede na Localidade de Barrinha, Progresso/RS;
- d) Escola Municipal de E. F. Fernandes Vieira de Barra de Tocas para a Sociedade Social e Comunitária **Barra de Tocas**, portadora do CNPJ N° 01.418.481/0001-12, com Sede na Localidade de Barra de Tocas, Progresso/RS;
- e) Escola Municipal de E. F. Mem de Sá de **Lajeado do Meio** para a Sociedade Esportiva, Recreativa e Beneficente Internacional de Lajeado do Meio, portadora do CNPJ N° 01.375.364/0001-19, com Sede na Localidade de Lajeado do Meio, Progresso/RS;
- f) Escola Municipal de E. F. Saldanha da Gama de **Cabeceira de Tocas** (dois prédios da antiga Escola), para a Sociedade Social e Comunitária Cabeceira de Tocas, portadora do CNPJ N° 00.679.375/0001-20, com Sede na Localidade de Cabeceira de Tocas, Progresso/RS;

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a doação dos terrenos a seguir descritos, para suas respectivas Sociedades, considerando o interesse público no presente ato:

- a) Uma área de terras com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde está edificada a E.M.E.F. Marcílio Dias, sito na Localidade de **Alta Picada Serra**, fazendo frente à estrada geral; fundos e por um lado com doadores Cerilio Nicolini e sua mulher e, por outro lado, com Verginio Rosalino Vila (Transcrição Anterior nº 41.042; 32.400, do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS), para a Comunidade Esportiva e de Rede de Água São João de Alta Picada Serra, portadora do CNPJ N° 92.893.544/0001-48, com Sede na Localidade de Alta Picada Serra, Progresso/RS;
- b) Uma área de terras com 1.250 m² (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), onde está edificada a E.M.E.F. Farias de Brito, sito na Localidade de **Alto Constantino**, dentro da área maior, objeto da matrícula nº 18.817, do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS, para a Sociedade Social, Comunitária de Alto Constantino, portadora do CNPJ N° 02.935.852/0001-04, com Sede na Localidade de Alto Constantino, Progresso/RS;
- c) Uma área de terras com 1.250 m² (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), onde está edificada a E.M.E.F. Borges de Medeiros, sito na Localidade de **Barrinha**, dentro da área maior, confrontando-se ao sul, na extensão de 50,00 metros com a estrada geral de Barrinha; ao norte, na mesma extensão, com Octávio Antonio Bottega; a leste e, ao oeste, na extensão de 25,00 metros com Octávio Antônio Bottega, objeto da matrícula nº 9118, do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS, para a Associação Esportiva, Recreativa, de Água e Telefonia de Barrinha, portadora do CNPJ N° 09.561.882/0001-39, com Sede na Localidade de Barrinha, Progresso/RS;
- d) Uma área de terras com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde está edificada a E.M.E.F. Fernandes Vieira, sito na Localidade de **Barra de Tocas**, medindo 50x50 metros, com as seguintes confrontações: frente com a estrada geral; fundos com Alfredo Bassani; por um lado com Genuino Trombini e outro lado com a Mitra, objeto da Transcrição Anterior nº 46.447; 30.426; 27.476, do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS, para a Sociedade Social e Comunitária barra de Tocas, portadora do CNPJ N° 01.418.481/0001-12, com Sede na Localidade de Barra de Tocas, Progresso/RS;

- e) Uma área de terras rurais com a superfície de 1.274 m² (um mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados), onde está edificada a E.M.E.F. Mem de Sá, sito na Localidade de **Lajeado do Meio** com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 47 metros, com propriedade do Município de Lajeado; ao Sul, na extensão de 57 metros, com a propriedade de Jacob Brumelhaus; ao Leste, na extensão de 24,50 metros, com propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul e ao Oeste, na extensão de 26,50 metros, com propriedade de Jacob Brumelhaus, objeto da Matrícula nº 39.275, do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS, para a Sociedade Esportiva, Recreativa e Beneficente Internacional de Lajeado do Meio, portadora do CNPJ Nº 01.375.364/0001-19, com Sede na Localidade de Lajeado do Meio, Progresso/RS;
- f) Uma área de terras com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde está edificada a antiga E.M.E.F. Saldanha das Gama, sito na Localidade de **Cabeceira de Tocas**, medindo 50x50 metros, com as seguintes confrontações: frente com a estrada geral de Cabeceira de Tocas a Campo Branco; fundos e um lado com os doadores José Zortea e sua mulher Adelia Zortea, e outro lado, com Amantino Ferreira Brizolla, objeto da Transcrição Anterior nº 47.374; 31.203, do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS (onde estão edificados os prédios da antiga escola), para a Sociedade Social e Comunitária Cabeceira de Tocas, portadora do CNPJ Nº 00.679.375/0001-20, com Sede na Localidade de Cabeceira de Tocas, Progresso/RS;
- g) Uma área de terras com 1.250 m² (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), na Localidade de **Constantino**, com as seguintes confrontações: frente com a estrada geral, fundos e por ambos os lados, com os doadores Alberto Berndt e sua mulher, objeto da Transcrição Anterior nº 36.346; 29.981. A referida área está localizada ao lado do cemitério e será utilizada, exclusivamente, para ampliação do cemitério local. Esta será doada para a Sociedade Esportiva, Recreativa, Beneficente Canarinho de Constantino, portadora do CNPJ nº 01.481.145/0001-14, com Sede na Localidade de Constantino.

Art. 3º - Ficam desafetados da categoria de bens públicos, para fins de doação mediante a presente Lei Municipal, os bens imóveis de propriedade deste Município citados nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - Fica determinado a retrocessão/reversão ao Município, dos bens doados, caso estes não sejam utilizados para os fins propostos na presente Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a demolição dos prédios, caso as Sociedades entenderem necessário, devendo nesse caso ser realizada pelas entidades beneficiadas, ficando sob sua inteira responsabilidade os procedimentos pertinentes.

Art. 6º - O material reaproveitado deverá ser utilizado em melhorias na estrutura física das Sedes das Comunidades.

Art. 7º - As Comunidades não poderão ratear, doar, vender ou distribuir de qualquer forma o material recebido, sendo o mesmo utilizado exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 5º.

Art. 8º - As despesas de escrituração e registro dos imóveis ficarão por conta das comunidades beneficiadas.

Art. 9º - A não observância do disposto no artigo 5º desta Lei, no prazo de 18 (dezoito) meses, implicará na reintegração do imóvel doado ao Patrimônio do Município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 11 de dezembro de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2863.09/2023.
Ao Projeto de Lei N° 2872.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a doação de imóveis tombados no patrimônio público municipal, onde funcionavam Escolas Municipais. Os bens, localizados em áreas rurais, serão doados às respectivas comunidades, às quais poderão utilizar os prédios que estiverem em condições de uso, para atividades da comunidade. Ainda poderão realizar a demolição daqueles cujo aproveitamento não seja possível, devido às más condições que se apresentam. Os materiais provenientes da demolição serão utilizados em pequenas reformas onde as Sociedades entenderem necessárias, sempre dentro de suas Sedes.

Justificamos o procedimento, tendo em vista que as referidas Unidades Escolares estão desativadas há vários anos. Para que se mantivesse as mesmas em condições de uso deveria ser realizada manutenção, o que geraria significativas despesas para os cofres públicos, sendo inviável, uma vez que não são mais utilizadas para a finalidade prevista. Outrossim reforçamos que não existe a intenção de reativá-las, sendo mais vantajoso à municipalidade disponibilizar transporte escolar ao reduzido número de alunos daquelas Localidades do que manter as Escolas com quadro de professores e demais despesas necessárias ao seu regular funcionamento.

Entendemos ser importante as comunidades buscarem a sua auto-organização, para que permaneçam no seu meio, tendo à sua disposição uma infra-estrutura que lhe ofereça condições de convivência também na área social, nas condições de lazer e na prática de esportes e outros aspectos que valorizem as pessoas e que lhes deem as condições básicas de cidadania. Observamos, que a política do Município nesse particular, sempre foi de apoio às iniciativas dessa natureza, razões que nos levam a apresentar a presente proposta, que tem no seu bojo, a intenção de valorizar nossa população e dar às comunidades do interior condições adequadas de convivência em sociedade.

Por final, queremos dizer também que essa ação é de interesse público local, vez que colabora com as comunidades para viabilizar metas por elas planejadas.

Ao exame e consideração de Vossas Senhorias, o nosso pedido de apoio para que essa ação possa ser concretizada.

Atenciosamente.

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal